



# DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Iaçú-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IAÇU- BAHIA

• PODER EXECUTIVO



ANO. VII EDIÇÃO Nº 01017



15 DE AGOSTO DE 2017

# 1

**A Prefeitura Municipal de Iaçú, Estado da Bahia,  
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2017**



## TRANSPARENCIA MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PM.IAÇU - ICP - Controle Pessoal 20170000PMIA00112

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



**Gestor:** Adelson Sousa de Oliveira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Iaçú - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, s/n, CEP 46.860-000, Centro Iaçú/Ba – Tel: (75) 3325.2175



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ 2017

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇÚ, no uso de suas atribuições legais e;

- CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 06/2017/EOP-RFB/DRF/FSA, oriundo da Receita Federal, no qual foi informado que em diversas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIPs, foram declarados valores compensados, reduzindo o valor devido à Previdência;

- CONSIDERANDO o quanto apurado nos autos do Processo Administrativo sob o nº 001/2017, através do qual foi constatada a ocorrência de irregularidades na compensação de valores relativos à contribuição previdenciária dos seguintes exercícios: 09/2013, 13/2013, 07/2014, 12/2014, 07/2015, 08/2015, 09/2015, 10/2015, 11/2015, 12/2015, 13/2015, 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, 09/2016, 10/2016, 11/2016, 12/2016 e 13/2016;

- CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo constatou a responsabilidade do ex-gestor Nixon Duarte Muniz Ferreira, haja vista que o mesmo realizou compensações indevidas, ocasionando uma diferença a ser devolvida à Previdência, no importe de R\$ 4.299.449,88 (quatro milhões, duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, oitenta e oito centavos), quantia esta que sujeitar-se-á à atualização monetária e multa;

- CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, no qual opinou pela regularidade do processo administrativo;

- CONSIDERANDO que o princípio do devido processo legal restou plenamente respeitado, porquanto assegurados o contraditório e a ampla defesa;

DECIDE

Art. 1º - Homologar o Processo Administrativo nº 001/2017 e determinar que o Setor de Contabilidade deste Município proceda à retificação das GFIP's referentes ao período apurado



neste processo administrativo, atualize o valor total do débito devido à Previdência Social, em razão das compensações indevidamente realizadas, e efetue o imediato pagamento da dívida.

Art. 2º - Determinar que o Setor de Contabilidade deste Município certifique o valor da multa, atualização monetária e demais consectários aplicados pela Receita Federal, decorrentes das compensações indevidamente realizadas, e emita Documento de Arrecadação Municipal contendo o valor do somatório dessa despesa, a qual ingressará nos cofres municipais a título de ressarcimento ao erário.

Art. 3º - Determinar que o Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira proceda à imediata restituição correspondente ao valor da multa, atualização monetária e demais consectários aplicados pela Receita Federal ao Município de Iaçú, pelo não pagamento na época própria, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa, ante a realização de compensações indevidas nos exercícios acima apontados.

Art. 4º - Determinar a extração de cópias integrais dos presentes autos e o imediato encaminhamento à Receita Federal, Polícia Federal, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a fim de que apurem a possível prática de crimes e atos de improbidade administrativa, pelo Sr. Nixon Duarte Muniz Ferreira.

Cumpridas as diligências acima, arquivem-se.

Iaçú/BA, 18 de julho de 2017.

Adelson Sousa de Oliveira

Prefeito Municipal